



**EXMO. SR. EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

REF. EI/CMI/ES-DG/Nº 005/2021 - PROTOCOLO DE FLS. 69-F Nº 033-I DE 12/03/2021.

**VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 008/2021**

**Senhor Presidente**

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do Procedimento Administrativo objetivando a aquisição de extintores, emitimos o seguinte parecer.

Observou-se a solicitação de orçamento prévio pela Diretora Geral, indicando na forma e quantidade do *check list*.

A Secretaria Geral elaborou o Termo de Referência considerando como objeto a **“aquisição de 01 (um) extintor CO2 6KG, AP 10 LTS e PSQ 6KG”** apresentando a justificativa de conveniência e necessidade.

O Setor Contábil informou por meio de certidão que há dotação orçamentária e financeira para a aquisição.

Foram solicitados orçamentos em 04 (quatro) empresas, sendo que apenas 03 (três) encaminharam a proposta de orçamento.

A Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta para a aquisição dos objetos solicitados, com base nos artigos 23, inciso II, alínea “a” e 24, II ambos da Lei de Licitações.

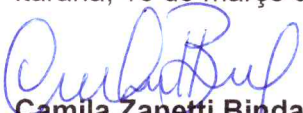
**É o relatório.**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, conclui-se que as condições habilitatórias do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram atendidas.

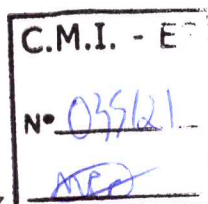
Conforme os orçamentos acostados, a contratação **deve ser realizada com a empresa** que apresentaram o menor preço global e conferida toda documentação solicitada para a contratação.

Pelo exposto, a Unidade Central de Controle Interno **alerta** para a Recomendação 001/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo que versa sobre a adoção de medidas de contingenciamento de despesa enquanto vigorar o estado de calamidade pública provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) e **RECOMENDA** seja observado todos os ditames informados pelo Assessor Jurídico

Itarana, 16 de março de 2021.

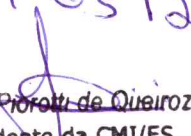
  
**Camila Zanetti Binda**

CMI/ES/UCCI - Portaria n.º 009/2017



CIENTE

16/03/2021

  
Edvan Piorotti de Queiroz  
Presidente da CMI/ES